



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PARA REGISTRO DE PREÇOS
HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 08/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 585.175,62 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 18/03/2025, às 08:00 (horário de Brasília)

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 27/03/2025, às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/03/2025, às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atendimento da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 15.205, de 07 de Janeiro de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br, no Departamento de Licitações, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú, ou através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.5. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através da empresa associada pelo telefone (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.2.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.2.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro;

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Vínculo;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inidoneidade;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de não utilização de trabalho infantil;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME/EPP;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

ANEXO XV - Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar Nº 123/06.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato/ata de registro de preços, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.1.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, § 2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, § 1º ao § 3º da referida Lei de Licitações.

3.1.3.1. Os lotes serão de **competição comum**, portanto poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições constantes no Edital, independentemente de serem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.1.3.2. Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será concedido tratamento favorecido, onde poderão usufruir dos benefícios concedidos nos limites previstos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

3.1.4. Os documentos referentes ao **credenciamento**, às **propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste edital.

3.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.1.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.1.14. É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.15. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

3.1.16. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

3.1.16.1. A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 - TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.2.2. As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

3.2.3. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

3.2.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.2.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)** para os itens 21, 32, 54, 58, 59 e 64; **R\$ 5,00 (cinco reais)** para os itens 13, 22, 23, 25, 28, 31, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 56, 60, 62 e 65; **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os itens 07, 10, 14, 15, 17, 19, 24, 26, 27, 29, 33, 35, 40, 41, 42, 43, 51, 53, 55, 57, 61 e 66; **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para os itens 02, 11, 12, 16, 18, 20, 34, 44 e 63; **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 30.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **Menor Preço por Item**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4.1.1. I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.4.1.2. II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.4.1.3. III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

3.4.1.4. IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

3.5.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

3.5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, marca, prazo de entrega, entre outras especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total, do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.3. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias corridos.**

4.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado **"Marca Própria"**.

4.1.8. Conforme Artigo 59 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão desclassificadas as propostas que:

4.1.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.1.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.1.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.1.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.1.8.4.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.1.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.1.8.6. Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

4.1.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú - SP - Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.2.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.3.6. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.7. Documento de identificação de TODOS os sócios.

4.3.8. Tratando-se de **Procurador**:

4.3.8.1 Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

4.3.8.2. Documento de identificação do procurador.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

4.4.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

4.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.8. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.4.9. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

4.5.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.5.3.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

4.5.3.2. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

4.5.3.3. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

4.5.4. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam às seguintes exigências:

4.5.4.1. Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

4.5.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

4.5.4.3. Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

4.5.4.4. Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (relativo ao último exercício): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

4.5.4.5. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

4.5.4.6. O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

4.5.4.7. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

4.5.4.8. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do lote estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

4.5.4.9. No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do lote estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

4.5.4.10. Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa à soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

4.5.4.11. Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

bem como a exigência dos itens "4.6.4.3." e "4.6.4.8.", nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.5. A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

4.5.5.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

4.5.5.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.6.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a seguinte característica mínima:

4.6.3.1. Comercialização de materiais de limpeza, higiene e EPIs.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.7.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme os anexos **VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV** deste edital.

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.8.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

4.8.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.8.4. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

4.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

4.8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8. acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

4.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.8.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

4.8.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

4.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

4.9. DAS AMOSTRAS

4.9.1. A apresentação de amostras visa a obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.9.2. Será exigido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente uma amostra de cada item.

4.9.3. As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação por escrito.

4.9.3.1. Endereço de entrega: Departamento de Ensino, Rua Doutor Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João (Antiga APA), de Segunda-feira a Sexta-feira das 07:00 às 16:00.

4.9.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, sua marca, código do produto e outros informes técnicos complementares.

4.9.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

4.9.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.9.7. Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem todos os critérios técnicos exigidos nas especificações do Termo de Referência.

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.1.3. As manifestações de recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.

6.2. Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.4. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/21.

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.7. Serão aceitas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº 14.133/21.

6.10. Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº 14.133/21.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. Advertência:

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Impedimento:

8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. Inidoneidade:

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. As multas serão, aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

10.2.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:

10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

11.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

11.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00 - Prefeitura Municipal de Tambaú.

11.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú-SP, 17 de Março de 2025

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços, visando à(ao) *aquisição de materiais, produtos de limpeza, higiene e EPI, para um período de 12(doze) meses.*, conforme detalhamento a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10000	Pacote c/ 4 rolos		Papel higiênico de alta qualidade; composto por 100% de celulose virgem; folha dupla; crepagem com no mínimo de 10% de alongamento; alvura superior a 80%, com no mínimo 2 segundos de absorção (método gota), podendo conter microfuros necessários para absorção; gofrado; picotado; com relevo; neutro; rolo medindo 30mts x 10 cm ; tubete medindo no mínimo 4cm de diâmetro; rolo pesando sem o tubete no mínimo 80 a 100gramas; somente na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto; laudo microbiológico do fabricante na validade conforme Portaria 1.480 de 31/12/90.	8,21	82.100,00
2	200	Pacote c/ 8 rolos		Papel higiênico branco – 300 m x 10 cm – pacote com 8 rolos Papel higiênico branco, de primeira qualidade, gofrado, em rolo medindo 10cm de largura X 300 mts de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), com alvura superior a 80% conforme ABNT NBR NMISSO 2470, pintas inferiores a 10mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002, furos	51,33	10.266,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				inferiores a 15mm ² /m ² conforme NBR 15134:2007 e gramatura superior a 15 g/m ² conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos cada, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na caixa de forma legível. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme Portaria MS 1480 de 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura, pintas, furos e gramatura. Pacote com 8 rolos		
3	3000	Pacote com 1000		Papel Toalha; formato liso; cor Branca; interfolhas com 03 dobras; 100% fibras celulósicas não recicladas; medindo 23 x 27cm; com oscilação entre 0,5 cm e 1,0 cm; impureza máxima 15mm ² , conforme Norma TAPPI T437 OM-90; alvura superior 70%, conforme Norma ISO; absorção máxima 70 S.	22,0367	66.110,10
4	2500	Unid.		Detergente em Pó; princípio ativo: alquil benzeno, sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%, Ph=11,5 máximo, solução 1% p/p; pigmentos e outras substâncias permitidas; acondicionado em caixa ou sacos plásticos com	11,4333	28.583,25



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				1000 gramas; validade mínima de 02 anos; c/ autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA.		
5	4200	Fr. 1 litro		Alcool Etílico A 70%; concentração/dosagem A 70%; forma de apresentação em frasco de 1000ml; forma farmacêutica líquida; indicação de uso; antissépticos, desinfetante.	8,37	35.154,00
6	4200	fr. 500ml		Limpador multiuso doméstico; líquido; composto de Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; embalado em frasco plástico de mínimo 500ml; com validade mínima de 03 anos; c/ autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA.	7,82	32.844,00
7	400	fr. 500ml		Limpa Vidro; Lauril Eter Sulfato de Sodio; Nonil Fenol Etoxilado, álcool, éter Glicólico; Hidroxido de Amonio, corante, perfume; e Água; Com Validade Ate 3 Anos; Cor Azul; Acondicionado Em Frasco Plastico; Com Gatilho Com Refil; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa, frasco com 500 ml	9,5275	3.811,00
8	4800	Fr. 1 litro		Água Sanitária; solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio; teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp; frasco plástico opaco; embalagem de acordo com a NBR 13390 e Portaria da ANVISA 89; validade mínima de 06	4,7050	22.584,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				meses; com autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA.		
9	10000	Fr. 500ml		Detergente liquido neutro; composição 01: principio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; Composição 02: composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; Composição 03: preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; Composição 04: valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade mínima de 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 500ml.	2,8750	28.750,00
10	240	Fr.200ml		Limpa móveis; tipo emulsão aquosa cremosa; com fragrância perfumado; de utilidade para superfície em geral, exceto piso; composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico de 200ml.	9,9833	2.395,99
11	720	Fr. 1 litro		Querosene, tipo Tradicional, ideal para limpeza e vidros e limpeza pesada de ambientes. Frasco com 1 Litro, com validade 2 anos.	19,35	13.932,00
12	2000	Fr. 2 Litros		Desinfetante; Fragrâncias variadas; categoria básica restrita ao uso puro; Composição I: principio ativo cloreto alquil benzil amônio; Composição II: composição básica monil fenol, etoxilado, essência; Composição III:	5,4133	10.826,60



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática de várias fragrâncias, com validade mínima de 12 meses; acondicionado em frasco plástico, contendo 2 litros. Deve apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) e/ou Ficha Técnica do produto.		
13	120	Fr.700ml		Cera Líquida para piso incolor ; Composição: princípio ativo solvente de petróleo, com composição básica de silicone, parafina, formol; com corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; com qualidade e teor não voláteis, mínimo de 3% na categoria pronto uso, Incolor.	11,07	1.328,40
14	500	Fr. 300 ml		Saponáceo cremoso ; tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.; acondicionado em tubo plástico, pesando 300 ml; autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	7,7675	3.883,75
15	500	Pacote com 5 und.		Sabão em barra de 200 gramas; composição carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras Substâncias químicas permitidas; Ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre de no máximo 0,5% p/p; na cor amarela; embalada em saco plástico, com validade 2 anos, pacote com 5 unidades.	14,1225	7.061,25
16	250	Galão de 5 litros		Detergente Alcalino Concentrado Clorado , limpeza pesada e	46,1633	11.540,83



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				sanitização em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, composto por ingrediente ativo, tensoativo não – iônico, tensoativo anfôtero, sequestrante, agente estabilizante, tripolifosfato e veículo qsp. Princípio ativo: Cloro ativo à 1,20 % - hipoclorito de sódio. Deve conter autorização de funcionamento ANVISA e validade mínima de 1 ano.		
17	250	Galão 5 litros		Sabonete líquido anti-séptico , para lavagem e anti-sepsia das mãos. Produto deve ter registro no Ministério da Saúde e específico para anti-sepsia das mãos.	32,1850	8.046,25
18	300	Galão 5 Litros		Gel alcoólico para anti-sepsia das mãos para inativar bactérias, vírus e fungos. Deve apresentar secagem rápida das mãos, que dispense enxágue e uso de papel toalha. Produto deve ter registro no Ministério da Saúde.	35,64	10.692,00
19	2000	Pacote		Lã de aço ; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 08 unidades; com peso líquido de 44 gramas (+ ou - 2 gramas de oscilação); embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes (14/8).	3,60	7.200,00
20	5000	Unid.		Esponja para limpeza ; tipo dupla-face; medindo aproximadamente 110 mm x 75 mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; cor verde/amarela.	2,0433	10.216,50
21	30	Unidade		Pá de lixo ; chapa de ferro galvanizada; medindo no mínimo 19cm comprimento x 19cm de	15,8867	476,60



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				largura; com cabo de madeira de no mínimo 20cm.		
22	60	Unidade		Cesto de lixo; pequeno com tampa; capacidade mínima de 10 litros , fabricado em material plástico de polietileno.	8,83	529,80
23	60	Unidade		Cesto de lixo; pequeno com tampa; capacidade mínima de 20 litros , fabricado em material plástico de polietileno.	19,0233	1.141,40
24	40	unidade		Lixeira c/ pedal – capacidade mínima de 100 litros ; fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP); respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); proteção contra raios UV; pedal plástico para acionamento da tampa, não havendo a necessidade de contato direto com as mãos; haste localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos; articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança; leve, atóxica e de fácil limpeza, 100% vedada quando a tampa está fechada; resistente a impactos e repetidas lavagens; medidas aproximadas: 925mm x 425mm X 595MM (AxLxP). Cor Preta.	193,7733	7.750,93
25	50	Unidade		Balde para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 15 litros; sem tampa; com alça de metal.	14,2425	712,13
26	1200	Unid.		Pano de limpeza , 100% algodão, tipo saco	6,3625	7.635,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				alvejado, tamanho 90 x 70 cm, s/acabamento, na cor branco, com variação de até 10% de oscilação nas medidas, embalado em embalagem apropriada.		
27	1200	Unidade		Pano de prato de saco alvejado para decoração em 100% algodão medindo 66 x 40 cm.	4,73	5.676,00
28	600	Unid.		Flanela; 100% algodão; medindo 28 x 50 cm, percentual de variação aceito entre 2 x 3 cm; na cor laranja; embalado em embalagem apropriada.	2,9333	1.759,98
29	600	Emb. com 5 Unid.		Pano multiuso de limpeza – embalagem com no mínimo 5 Unidades Pano multiuso de limpeza, medindo em média 50 cm x 30 cm, ultra absorvente, cor: azul, proteção antibactérias. embalagem com no mínimo 5 unidades	4,1333	2.479,98
30	1600	Balde c/ 450 lenços		Lenços umidecidos para higienização, composto de Peg – 75 Lanolin, Phenoxyethanol, Methylparaben, Propylparaben, Ethylparaben, Butylparaben, Propileneglycol, Cocoamidopropyl betaine, Polysorbate 20, EDTA, Parfum, 2 – Bromo 2 – Nitropopane 1,3 – Diol, Citric Acid anhydrous, Aqua, devidamente embalado em embalagem plástica contendo 450 lenços.	18,6933	29.909,28
31	50	Unidade		Rodo com esponja abrasiva; para lavagem de azulejos e vidros; com base plástica medindo no mínimo 25cm; espuma de poliuretano; fibra abrasiva; cabo de madeira revestido de polipropileno medindo no mínimo 120cm .	12,4150	620,75



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

32	30	Unidade		Escova para vaso sanitário - com suporte, cabo e base em polipropileno	8,6825	260,48
33	360	Unidade		Vassoura ; tipo caipira ; propriedades mínimas: cepa em palha; com cerdas de palha; tipo 5 fios e amarração com arame; cabo de madeira medindo no mínimo 118cm e no máximo 125 cm; embalado em embalagem apropriada.	27,4475	9.881,10
34	350	Caixas com 50 pares (100 un.)		Luva descartável para procedimento ; látex de borracha natural, atóxico; talcada; com perfeita adaptação anatômico, com punho longo de no mínimo 250mm; ambidestra, não estéril; ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; médio ; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade.	30,7225	10.752,88
35	350	Caixas com 50 pares (100 un.)		Luva descartável para procedimento ; látex de borracha natural, atóxico; talcada ; com perfeita adaptação anatômico, com punho longo de no mínimo 250mm; ambidestra, não estéril; ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; grande ; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade.	26,94	9.429,00
36	100	Caixa c/ 100 unid.		Luva Plástica descartável – caixa c/ 100 unidades tam. M Luvas de vinil transparente – alta resistência, sem talco , inteiramente confeccionada em vinil, com virola no punho, para	18,5633	1.856,33



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				manuseio de alimentos, trabalhos leves, limpeza e manutenção.		
37	100	Caixa c/ 100 unid.		Luva Plástica descartável – caixa c/ 100 unidades tam. G Luvas de vinil transparente – alta resistência, sem talco , inteiramente confeccionada em vinil, com virola no punho, para manuseio de alimentos, trabalhos leves, limpeza e manutenção.	19,2967	1.929,67
38	70	Unidade		Luva para limpeza de látex natural, conforme NBR - 13393, tamanho médio , com revestimento interno, com superfície externa antiderrapante.	7,7633	543,43
39	70	Unidade		Luva para limpeza de látex natural, conforme NBR - 13393, tamanho grande , com revestimento interno, com superfície externa antiderrapante.	7,3425	513,98
40	1250	Pacote com 100 unidades		Copo descartável; de poliestireno; com capacidade mínima para 200 ml ; acondicionado em mangas c/ 220 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; diâmetro mínimo da boca 7,0cm; altura mínima de 8,0cm; com diâmetro mínimo da base de 4,5cm; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos	7,10	8.875,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR13230 da ABNT.		
41	700	Pacote com 100 unidades		Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 50ml ; acondicionado em mangas c/ 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR13230 da ABNT.	3,41	2.387,00
42	250	Pacotes com 100 unidades		Saco plástico de lixo 100 litros, p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo 75 cm largura x 105cm altura; na cor preta; suportando 20 quilos;	38,82	9.705,00
43	250	Pacotes com 100 und.		Saco plástico de lixo 30 litros, para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 30 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo no mínimo 59cm largura x 62cm altura; na cor preta; suportando 10 quilos.	32.5767	8.144,18
44	250	Pacote c/ 100 unidades		Saco de lixo p/ uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 60 litros , pacote contendo 100 unidades; medindo (60 largura mínima x altura	46,89	11.722,50



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				miníma 75)cm; na cor preta; densidade 18 micras; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191.		
45	20	Par		Bota; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injeto diretamente no cabedal, tornozelo, calcanhar e peito do pé reforçados para maior estabilidade, 100 % à prova d'água e sem costura. Sola feita de material resistente que ajuda a prolongar a vida da bota e proteger os pés, com desenho antiderrapante e com absorção de impacto no calcanhar, oferece resistência à gorduras, certos ácidos, hidrocarbonetos, produtos cáusticos e outros produtos químicos. As aplicações incluem agricultura, indústria, construção civil e mais. Cor preta . Cano 24 cm. Tam. 35	64,0725	1.281,45
46	20	Par		Bota; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injeto diretamente no cabedal, tornozelo, calcanhar e peito do pé reforçados para maior estabilidade, 100 % à prova d'água e sem costura. Sola feita de material resistente que ajuda a prolongar a vida da bota e proteger os pés, com desenho antiderrapante e com absorção de impacto no calcanhar, oferece resistência à gorduras, certos ácidos, hidrocarbonetos, produtos cáusticos e outros produtos químicos. As aplicações incluem	64,0725	1.281,45



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				agricultura, indústria, construção civil e mais. Cor preta . Cano 24 cm. Tam. 36		
47	20	Par		Bota; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injeto diretamente no cabedal, tornozelo, calcanhar e peito do pé reforçados para maior estabilidade, 100 % à prova d'água e sem costura. Sola feita de material resistente que ajuda a prolongar a vida da bota e proteger os pés, com desenho antiderrapante e com absorção de impacto no calcanhar, oferece resistência à gorduras, certos ácidos, hidrocarbonetos, produtos cáusticos e outros produtos químicos. As aplicações incluem agricultura, indústria, construção civil e mais. Cor preta . Cano 24 cm. Tam. 37	64,0725	1.281,45
48	20	Par		Bota; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injeto diretamente no cabedal, tornozelo, calcanhar e peito do pé reforçados para maior estabilidade, 100 % à prova d'água e sem costura. Sola feita de material resistente que ajuda a prolongar a vida da bota e proteger os pés, com desenho antiderrapante e com absorção de impacto no calcanhar, oferece resistência à gorduras, certos ácidos, hidrocarbonetos, produtos cáusticos e outros produtos químicos. As aplicações incluem agricultura, indústria, construção civil e mais.	64,0725	1.281,45



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				Cor preta . Cano 24 cm. Tam. 38		
49	20	Par		Bota; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injeto diretamente no cabedal, tornozelo, calcanhar e peito do pé reforçados para maior estabilidade, 100 % à prova d'água e sem costura. Sola feita de material resistente que ajuda a prolongar a vida da bota e proteger os pés, com desenho antiderrapante e com absorção de impacto no calcanhar, oferece resistência à gorduras, certos ácidos, hidrocarbonetos, produtos cáusticos e outros produtos químicos. As aplicações incluem agricultura, indústria, construção civil e mais. Cor preta . Cano 24 cm. Tam. 39	64,0725	1.281,45
50	20	Par		Bota; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injeto diretamente no cabedal, tornozelo, calcanhar e peito do pé reforçados para maior estabilidade, 100 % à prova d'água e sem costura. Sola feita de material resistente que ajuda a prolongar a vida da bota e proteger os pés, com desenho antiderrapante e com absorção de impacto no calcanhar, oferece resistência à gorduras, certos ácidos, hidrocarbonetos, produtos cáusticos e outros produtos químicos. As aplicações incluem agricultura, indústria, construção civil e mais. Cor preta . Cano 24 cm. Tam. 40	64,0725	1.281,45



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

51	200	unid	Avental de PVC , avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanho: 1,20 x 0,70 cm.	29,0067	5.801,34
52	300	Frasco 1000ml	Hipoclorito De Sódio ; para desinfecção de verduras, legumes e frutas. Concentração/Dosagem 1,0%; Forma De Apresentação Solução; Forma De Apresentação Frasco De 1000 ml. Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses.	6,0350	1.810,50
53	250	Pact c/ 100 unid.	Touca tipo turbante sanfonada ; touca descartável confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura ultrassônica, hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura 20, de cor branca. Embalagem com 100 unidades.	10,0950	2.523,75
54	30	Pacote	Fósforo ; Pacote com 10 caixas de 40 palitos. Fósforo em madeira; medindo em média 05 cm; pacote contendo 10 caixas com 40 palitos cada; composição: fosforo, clorato de potássio e aglutinantes; produto não perecível; com selo do inmetro.	8,5633	256,90
55	120	unid	Rodo de alumínio ; cepa medindo 40cm de	41,7867	5.014,40



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				comprimento; cabo de alumínio de 120cm; embalado em embalagem apropriada.		
56	100	unid		Rodo de madeira; duplo; cepa medindo 40cm de comprimento; cabo de madeira revestido de polipropileno medindo 120cm com rosca de polipropileno; embalado em embalagem apropriada.	10,9967	1.099,67
57	350	unid		Vassoura; tipo noviça com cabo; indicada para varrer pisos lisos; fabricada em material sintético; pigmento e metal; com medidas mínimas de 25 x 15 x 4 cm.	14,8233	5.188,16
58	60	Pacote c/ 12 unid.		Prendedor de Roupas; formato retangular, em madeira, pacote c/ 12 unidades.	3,8333	230,00
59	30	Unid		Acendedor de fogão; tipo manual, material alumínio, acionamento por clique, gera só faísca, com selo inmetro. medidas aproximadas: comprimento 22,2 x 2,2cm (C x L).	14,48	434,40
60	15	Unid		Garrafa térmica; com capacidade de 1 litro , com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de no mínimo, 6 horas.	79,10	1.186,50
61	15	Unid		Garrafa térmica com capacidade de 1,8 L , com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento	135,59	2.033,85



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas.		
62	150	unid		Rodo de plástico; puxa e seca duplo; cepa medindo 60 cm de comprimento; base em PP(polipropileno); borracha EVA; cabo de madeira revestido medindo mínimo 1,20 cm com rosca de polipropileno; embalado em embalagem apropriada.	10,8067	1.621,01
63	300	rolo		Saco plástico ensacado - rolo 400 unid. – 40 cm X 60 cm Saco plástico de polietileno ensacado medindo em média 40cm x 60cm cada saco; rolo c/ mínimo 400 unidades, acondiciona alimentos, totalmente antiséptico, pode ir ao freezer e geladeira.	36,63	10.989,00
64	10	Unid		Termômetro digital tipo espeto; próprio para controle de temperatura de conservação, acondicionamento e preparo de alimentos, com haste em aço inoxidável pontiaguda e corpo (visor) em material plástico, resistente a água, faixa mínima de aferição de temperatura de -50°C a +120°C, precisão mínima de +- 2°C, medida de leitura em °C ou °F, dimensões mínimas de haste 148 mm de comprimento x 3,5 mm de diâmetro, garantia mínima de 12 meses.	41,4767	414,77
65	50	unid		Cadeado 40mm; corpo de latão maciço em aço inoxidável, resistente,	27,2267	1.361,34



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				durável, produzido em material de alta qualidade, haste cromada e sistema de tranca com chave em latão maciço com haste inoxidável, na cor dourada.		
66	150	unid		Vassoura para Limpeza de Ruas e Avenidas (Varreção); em Piaçava Pura; nº 05; cerdas medindo aproximadamente de altura entre 25cm a 28cm; cerdas prensadas em chapa litografada com a logomarca da empresa; cabo de madeira encavado e pregado, medindo 120cm comprimento x 23mm de diâmetro; embalada em embalagem apropriada.	36,6867	5.503,01

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Registro de preços para aquisição de materiais, produtos de limpeza, higiene e EPI, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (anexo), pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na aquisição de bens, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;

2.2 - Pretende-se com a presente contratação, manter um estoque mínimo, evitando transtornos, pois os materiais são necessários para o uso rotineiro nas Unidades escolares, para manutenção, limpeza, higiene e fornecimento de EPIs para merendeiras e auxiliares de cozinha.

2.3 - Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

2.4 -Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

2.5 -A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição previa do



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as oscilações de consumo pela Rede Municipal.

3.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

3.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3.4 - As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato.

3.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

3.7 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

3.8 - A Administração Pública Municipal, verificará para efeito de pagamento, consulta a Certidões, para verificação se a contratada mantém as condições de habilitação;

3.9 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do material empenhado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.2 – Os licitantes, na Descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2.1 Especificações técnicas;

4.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de referência;

4.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de referência;

4.2.4 Prazo de validade da proposta;

4.3 - Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

4.3.1 - Os itens não são exclusivos, podendo participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no Edital;

4.3.1.2 – Justifica-se o não tratamento exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, pois em pesquisa por amostragem de produtos, não foram encontrados resultados para assegurar a competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.3.1.3 – Justifica-se ainda, que em uma eventual exclusividade, os preços propostos poderiam não ser vantajosos, e aumentando ainda a possibilidade de licitação fracassada.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

5.1.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 10(dez) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Autorização de Fornecimento, exarada pela repartição Pública Responsável.

5.3 – O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no termo de referência.

5.3.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Autorização de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

5.3.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo de referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.3.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.3.2 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

5.3.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

5.3.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

5.3.2.2 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

5.4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.4.1- Os itens a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

5.4.2- Os ganhadores deverão apresentar durante o processo licitatório, as amostras para a verificação de atendimento do item;

Após a entrega do material, o mesmo deverá ter um prazo mínimo de **2 (dois) dias úteis** para a verificação de conformidade.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

6.1 – A Sra. Andreia Cristiane Ferracine Fernandes, e o Sr. Renan Zoldan Côrrea, servidores municipais, respectivamente designados como Gestora e Fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na(s) Ata(s) de Registro de Preço(s);

6.1.1 - Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da ata de registro o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

6.2 – Em caso de não cumprimento, por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei, as seguintes penalidades:

6.2.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

6.2.2 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3;

6.2.3 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.4;

6.2.4 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

6.2.5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2.6.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

6.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade deste, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceite da nota fiscal pela Repartição Pública Responsável, à vista do recebimento definitivo do objeto nela contemplado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – A escolha da Modalidade de licitação, por qual determinará a seleção da proposta mais vantajosa, consequentemente o Fornecedor, será exclusivamente da Autoridade máxima da Administração Municipal, conforme Parágrafo único do Art. 147 do Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

8.1.1 - Aquisição de materiais, produtos de limpeza, higiene e EPI, trata - se de aquisição de produtos comuns.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

8.4.2.1. Comercialização de materiais de limpeza, higiene e EPIs.

8.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

8.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base no consumo dos últimos 12(doze) meses, registrados no Sistema Interno e inclusão de outros materiais necessários.

9.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a aquisição Dos materiais, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade, enquanto norma regulamentadora não for editada;

9.3 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 585.175,62 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Ficha: 0086 – 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 01

Ficha: 0099 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 01

Tambaú, 25 de fevereiro de 2.025

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação
Gestor do Contrato

Renan Zoldan Côrrea
Diretor de Ensino
Fiscal do Contrato



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo atender, a necessidade de registro de preços para aquisição de materiais, produtos de limpeza, higiene e EPI, para manter um estoque mínimo, evitando transtornos indesejados, pois os materiais são necessários para o uso rotineiro nas Unidades escolares, para manutenção, limpeza, higiene e fornecimento de EPIs para merendeiras e auxiliares de cozinha da rede municipal de ensino, proporcionando aos alunos e usuários, melhores condições de trabalho e higiene, para um período de 12 (doze) meses.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - O presente registro de preços para aquisição de materiais, produtos de limpeza, higiene e EPI, encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações da Coordenadoria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Tambaú;

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

3.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

3.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1.7 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

3.2 - Os licitantes, na Descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.2.1 Especificações técnicas;

3.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de referência;

3.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de referência;

3.2.4 Prazo de validade da proposta;

3.3 – Os licitantes devem efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.4 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço do item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 - Para o fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 - A estimativa das quantidades foi calculada com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses, registrados no Sistema Interno, e a inclusão de outros materiais necessários.

4.2 - As quantidades estimadas, ficaram a cargo da Coordenadoria Municipal de Educação, onde através de planejamento prévio, definiu-se as quantidades, descrições, totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada pela Administração Municipal.

4.3 – A Planilha com os quantitativos consta em planilha anexa.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Aquisição de materiais, produtos de limpeza, higiene e EPI, trata - se de aquisição de produtos cujos padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, são aquisições já padronizados da Prefeitura Municipal de Tambaú;

5.1.2 - São produtos frequentemente adquiridos pela Administração Pública, e visam atender às necessidades da Coordenadoria Municipal de Educação, em manter um estoque mínimo, evitando transtornos, pois os materiais são necessários para o uso rotineiro nas Unidades escolares, para manutenção, limpeza, higiene e fornecimento de EPIs para merendeiras e auxiliares de cozinha.

5.2 -Constata-se, que há um considerável número de empresas no ramo de fornecimento desses materiais e que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria o Sistema de Registro de Preços, pois possibilita eventuais aquisições de acordo com a necessidade da Administração, e das alternativas possíveis como forma de aquisição dos bens pretendidos, apresentamos a seguir:

5.2.1 – Solução 1 – Aquisição com entrega total;

5.2.2 – Solução 2 – Aquisição com entrega parcelada;

5.2.3 – Solução 3 – Sistema de Registro de Preços para eventuais aquisições.

5.3 – Da análise:

5.3.1 – Solução 1 – Operacionalmente não é o mais vantajoso para Administração, aumenta os custos com armazenamento e controle de estoque, nem economicamente, pois exige uma grande liberação de recursos orçamentários e financeiros de uma só vez;

5.3.2 – Solução 2 – Economicamente também não é o mais vantajoso para Administração, pois também exigirá grande liberação de recursos orçamentários e financeiros de uma só vez, bem como exige uma previsão muito aproximada, dos materiais que serão adquiridos, trazendo a obrigação de aquisição mínima dos itens, podendo não atender plenamente o interesse público;

5.3.3 – Solução 3 – O Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos, se mostra a solução mais adequada, pois possibilita eventuais aquisições de acordo com a necessidade da Administração, desnecessidade de recursos orçamentários, não necessita coincidir com o exercício financeiro, reduz o número de licitações, redução do volume de estoque, sem necessidade de utilização do recurso orçamento e financeiro dentro do mesmo exercício.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa foi calculada com base no consumo dos materiais, realizados nos últimos 12 (doze) meses, registrados no sistema interno e a inclusão de outros materiais necessários.

6.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando o registro de preços para aquisição de materiais, produtos de limpeza, higiene e EPI, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.3 – A Planilha com os quantitativos e o valor estimado, bem como a pesquisa de preços consta em planilha anexa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto enquadrar -se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser consumido pela Administração, devido as oscilações de consumo pela Rede Municipal de Ensino.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

7.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.4 As contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de nota de empenho;

7.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

7.6 As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

7.7 A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;

7.8 De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais empenhados.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO:

8.1 Em regra, a aquisição de bens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto contratação quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser executados por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 Pretende – se ainda, manter um estoque mínimo dos materiais e assegurar que os mesmos estejam sempre disponíveis para atender as necessidades das unidades da rede municipal de ensino.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A Administração indicará um gestor e fiscal da ata de registro, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES;

11.1 - O presente processo independe de outras licitações.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Os materiais utilizados no registro de preços de materiais, produtos de limpeza, higiene e EPI, que porventura necessitem, terão seu descarte de maneira apropriada, e posteriormente empresa contratada, será responsável pela destinação final dos resíduos, segundo as normas ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Esta Coordenadoria declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora da Educação



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos dias do mês de do ano de 2025, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº, inscrito no CIC/MF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, nº, Bairro, Cidade, Cep. nº, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº e CPF nº, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, ao Registro de Preço referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Constitui-se objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	--------	-------	-------	-----------	--------------------	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DA ENTREGA

2.1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

2.1.1. - O objeto desta licitação será recebido:

2.1.1.1. - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.1.1.1. - Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até **02 (dois) dias corridos**, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

pela Autorização de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.1.1.1.2. - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.1.1.1.3. - As **irregularidades** deverão ser sanadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.1.1.2. - **Definitivamente**, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas no termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas no Termo de Referência.

2.1.1.2.1. - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.1.1.2.2. - A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

2.1.1.2.3. - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.2. - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

- Caberá à DETENTORA:

2.3. - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos serviços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos serviços recusados por não atenderem ao edital;

2.4. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

2.5. - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento;

2.6. - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

2.7. - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.8. - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.9. - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

DO PAGAMENTO

2.10. - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

2.10.1. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.

2.10.1.1. - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.10.1.2. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.10.1.3. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.10.1.4. - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.10.1.5. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.10.1.5.1. - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.10.2. - O CNPJ apresentado pela DETENTORA para sua habilitação e da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Autorização de Fornecimento, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.10.3. - Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

2.10.4. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

- DA DETENTORA

3.1. - Cumprir todas as obrigações constantes no edital, Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, os itens em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

3.3. - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente certame.

3.4. - Executar o fornecimento dos itens objeto do Termo de Referência de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado à entrega, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto.

3.5. - Manter, durante toda a execução da ata, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.6. - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto da ata.

3.7. - Executar as entregas de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual.

3.8. - Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

3.9. - Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a DETENTORA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.10. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.11. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

3.12. - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- DA CONTRATANTE

3.13. - Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da ata, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

3.14. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.15. - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda desta ATA.

3.16. - Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA possa cumprir as suas obrigações, de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Edital.

3.19. - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à DETENTORA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

3.20. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

3.21 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1. - A presente ATA terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4.2. - A DETENTORA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da ATA.

4.3. - Demonstrando o preço ser vantajoso à municipalidade, o prazo de vigência da presente ata de registro poderá ser prorrogada, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas decorrentes da aplicação da presente ATA onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2. - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. - O atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. - Advertência:

8.2.1.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. - Impedimento:

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.4. - Inidoneidade:

8.2.4.1. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1. - A presente ATA será gerida pela Senhora **ANDREIA CRISTIANE FERRACINE FERNANDES** - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, e fiscalizada pelo Senhor **RENAN ZOLDAN CÔRREA** - DIRETOR DE ENSINO, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

9.2. - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ATA, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ATA, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

9.3. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.4. - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. - A presente ATA é regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

10.3. - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.4. - E por estar assim justos e contratados firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ... de ... de 2025.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N °
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N°
RG N°

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: CARLOS ROGÉRIO VOLTARELLI
Matrícula: 1762

2.
Nome: JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 2813



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCEP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCEP - CadTCEP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCEP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

PREGOEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº **XXX/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL - TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	--------	-------	-------	-----------	--------------------	-----------------

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)
CNPJ/MFNº.
Sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025** instaurada pela **Município de Tambaú/S.P.**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO X

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDIMENTOS

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO XI

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XII

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XIII

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO XIV

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XV

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A (razão social da empresa), CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

1- é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP/ ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e

2- não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 126/2006.

3- não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)